

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N° 5907, DE 03 DE MAIO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na Secretaria de Governo e Integração/Departamento de Administração do Parque da Juventude, referente adequações neste exercício. A classificação orçamentária será:

- 07.00 SECRETARIA DE GOVERNO E INTEGRAÇÃO
 07.60 Departamento de Administração do Parque da Juventude
 2015 Manutenção do Parque da Juventude
- 27 813 0017.5 3.3.90.36 Outros Serv. Terceiros P. Física R\$ 70.000.00

Art. 2° O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1° terá como cobertura a ANULAÇÃO de parte da seguinte dotação:

- 07.00 SECRETARIA DE GOVERNO E INTEGRAÇÃO
- 07.60 Departamento de Administração do Parque da Juventude
- 2015 Manutenção do Parque da Juventude
- 27 813 0017.5 3.3.9039 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (598) R\$ 42.000,00
- 07.60 Departamento de Administração do Parque da Juventude
- 2015 Manutenção do Parque da Juventude
- 27 813 0017.5 3.3.90.30 Material de Consumo (597) R\$ 28.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Pindamonhangaba, 03 de maio de 2016.

Vito Ardito Lerário Prefeito Municipal